



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 936

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEGUNDA FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2022

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
PREGÃO.....	2
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	6
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	7
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	7
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	7

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P. 54/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MARCELO & DANIEL FERRAGENS LTDA.

Gestor da Ata: **EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: **MARCELO & DANIEL FERRAGENS LTDA**

Endereço: Rua Valdomiro Batista Cesila, sn - km 03 - Bairro da Vargem - Pedra Bela - SP.

CNPJ: 19.852.372/0001-74

Representante Legal: Marcelo Gatinoni

CPF: 219.341.228-66

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA USO DE TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviços de solda com equipamento tipo mig, com fornecimento de materiais	H	300,00	96,50	28.950,00
1	2	Serviços de solda com equipamento tipo oxigênio, com de fornecimento materiais	H	300,00	95,00	28.500,00
1	3	Serviços de Usinagem	H	150,00	95,00	14.250,00
2	1	Serviços de solda com equipamento tipo elétrica, com fornecimento de materiais	H	300,00	83,50	25.050,00
2	2	Serviços de cortes em metais	H	170,00	58,00	9.860,00
2	3	Confecção de grades para boca de lobos com fornecimento de materiais	M2	100,00	415,00	41.500,00
2	4	Serviços de escovação, esmerilhamento e pinturas	H	500,00	75,00	37.500,00

Pregão Presencial 54/2022

[flh. 1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2	5	Serviços de desmontagem, montagem de peças em equipamentos e máquinas	H	200,00	76,00	15.200,00
2	6	Serviços de cortes, reparos, montagem de calhas e rufos galvanizados com fornecimento de materiais	H	400,00	90,00	36.000,00
2	7	Serviços de solda de solda e reparos em portas, janelas e portões	H	500,00	95,00	47.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 54/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 284.310,00 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e dez reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

Pregão Presencial 54/2022

[flh. 3]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 54/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 16 de agosto de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Marcelo & Daniel Ferragens Ltda
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Pregão Presencial 54/2022

[flh. 4]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: NZNWVBX2JJ



AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

AVISO DE ABERTURA DE CERTAME - PP 68/2022

Está aberto no setor de licitações Processo administrativo nº 139/2022 – Pregão Presencial 68/2022 – referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MARMITEX PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DO SAMU DE PEDRA BELA. Data de abertura 26/09/2022 - às 09:00min – Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: 8R0FLGU42A



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES DIVERSAS

Carta de Convocação

Pelo presente, fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público, realizado em Pedra Bela em 30 de junho de 2.019, sendo o concurso em fase única de acordo com o Edital de Concurso Público nº 01/2.019, de 13 de maio de 2.019, e prorrogado pelo prazo de 2 (dois) anos por Ato Da Presidência nº 02 de 30 de junho de 2021, para tomar posse no emprego público, em regime da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo discriminado:

EMPREGO: Técnico de Informática

NOME DO CANDIDATO:	Doc:	CLASSIFICAÇÃO
ADEMIR CORRALES FILHO	36.181.276-0	2º "Lugar"

O candidato acima relacionado terá o período de 12 a 16 de setembro de 2022, para se manifestar ou se apresentar ao Departamento de Administração da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 para tomar posse em seu respectivo emprego, perdendo o direito à vaga se não obedecido, rigorosamente, o prazo estabelecido.

Caso não haja interesse em tomar posse, deverá comunicar o departamento dentro do prazo.

Pedra Bela, 09 de setembro de 2022.

Ver. Daniel Marciano Basílio
Presidente da Câmara

CÓDIGO LOCALIZADOR: R64Z6WDS8N